

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO N.001/2021

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DO ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO "CENTRO HISTÓRICO DO CASARÃO GALLOTTI", EM TIJUCAS-SC

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SC (PMT) – PROMOTORA – e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, e o Departamento de Santa Catarina (IAB-SC) – ORGANIZADOR – instituem o Concurso Público Nacional de Ideias do Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro Histórico do Casarão Gallotti em Tijucas - SC, conforme Lei Federal Nº. 8666/1993 e 14.133/2021, Leis e Decretos Municipais e Regulamentos, como segue:

1. OBJETO

- 1.1 O Presente Edital de Concurso visa organizar, divulgar, orientar e selecionar propostas de Ideias de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro Histórico do Casarão Gallotti da cidade de TIJUCAS—SC, com a abordagem na requalificação predominantemente pautada no Desenho Urbano e no Paisagismo, que obedeçam às indicações e determinações desse Edital; do Documento Conceitual (Termo de Referência); do Regulamento do Concurso e dos Anexos que em conjunto constituem suas Bases.
- 1.2 A área de intervenção do Centro Histórico do Casarão Gallotti se constitui de 3 trechos e foi calculado em, aproximadamente, 6.621,63 m² (seis mil seiscentos e vinte e um e sessenta e três metros quadrados), divididas como segue, conforme Mapa Anexo I:
 - a) **Trecho A** Rua Coronel Gallotti, entre a BR 101- Rua Gregório Vanucci e a Rua Maria Gallotti com 257,03m de extensão, acrescida do prolongamento da calçada da margem beira rio com 55,00m, aproximada e área total de 2.954,13 m²;



Secretaria Municipal de Administração

- b) **Trecho B** Rua Maria Gallotti, entre a Rua Coronel Gallotti e a Rua Valério Gomes com extensão aproximada de 250,00m e área de 3.217,15 m²;
- c) **Trecho C** Rua João Bayer entre a Rua Coronel Gallotti e o Rio Tijucas com 45,00m de extensão aproximada e área de 450,00 m²;
- 1.3 As propostas das ideias de Anteprojeto para a Requalificação do Desenho Urbano e Paisagismo do Espaço Público das vias o item 1.2 deverão ser apresentadas por trecho, de modo a permitir a licitação e execução das obras por fases (de A a C) mas com propostas que sejam integradas às diretrizes gerais de projeto, para a fiel compreensão da Comissão Julgadora.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA O ANTEPROJETO

- 2.1 Estimular a preservação do patrimônio paisagístico e urbanístico da cidade;
- 2.2 Humanizar os Espaços Livres do centro histórico da cidade;
- 2.3 Estimular a atividade sociocultural, econômica e comercial da área central ao longo dos trechos;
- 2.4 Garantir a qualificação com acessibilidade universal ao ambiente urbano;
- 2.5 Inserir a proposta no contexto urbano municipal e regional;
- 2.6 Promover a dinâmica econômica e cultural dos espaços;
- 2.7 Qualificar o Centro Histórico de Tijucas visando a sua apropriação para os seus habitantes;
- 2.8 Promover a diversidade econômica dos usos, visando a promoção social;
- 2.9 Qualificar os espaços das vias para eventos culturais e sociais, em fins de semana e em datas de comemoração histórica e cívica.

3. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1 O valor calculado para a assinatura do contrato entre a PROMOTORA (PMT) e o VENCEDOR do certame é de R\$ 132.955,64 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), calculados de acordo com o que dispõe a Resolução n. 76 de 10 de abril de 2014 do Conselho de Arquitetura



Secretaria Municipal de Administração

e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) -MÓDULO II Remuneração de Projetos e Serviços Diversos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro: (...)" Artigo 28 - Compete ao CAU/BR: Inciso XIV - aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos arquitetos e urbanistas.";

3.2 O vencedor será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Compatibilização dos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obras, que serão objeto de contrato específico com a Prefeitura Municipal de Tijucas SC e deverão ser entregues de acordo com os padrões técnicos da Contratante.

4. DA ETAPA DO CONCURSO

4.1 O Concurso se dará em uma única etapa, aberta à participação de todas as empresas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia regularmente inscritas no Concurso, que deverão apresentar os trabalhos em nível de ANTEPROJETO. Caberá à Comissão Julgadora a seleção de 3 (três) concorrentes, a partir das propostas mais adequadas às Bases do Concurso, observados os aspectos urbanísticos e de paisagismo; sustentabilidade; acessibilidade e compatibilidade com os recursos financeiros municipais.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Concurso Público Nacional apenas EQUIPES de profissionais compostas por profissionais diplomados em Arquiteto e Urbanista e ou Engenharia Civil, devidamente inscritos em seus Conselhos Profissionais e regularmente habilitados ao exercício da profissão, residentes no território nacional e em pleno gozo dos seus direitos civis e representados por empresa privada;
- 5.2 Estão impedidos de participar deste Concurso, Integrantes dos quadros do PROMOTOR como o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, componentes da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento Santa Catarina, participantes da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora; por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção dos profissionais acima relacionados.

6. DAS INSCRIÇÕES



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1 As inscrições estarão abertas das **10h00 do dia 30 de setembro de 2021 e se encerrarão às 23h59 do dia 31 de outubro de 2021.** Conforme o Regulamento em Anexo II, serão aceitas exclusivamente por PROTOCOLO no site eletrônico do concurso www.concursotijucas.com.br, que também está em link com os portais do IAB-SC www.iabsc.org.br/ e da Prefeitura Municipal de TIJUCAS PMT www.tijucas.sc.gov.br;
- 6.2 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponível no Site Oficial do Concurso www.concursotijucas.com.br e concluir todos os passos indicados na seção INSCRIÇÕES;
- 6.3 A inscrição só será efetivada após a confirmação de protocolo de todos os documentos solicitados, conforme relação a seguir:
 - 6.3.1 Do profissional Responsável Técnico (RT):
 - 6.3.1.1 Cópia da confirmação do recebimento da Ficha de Inscrição;
 - 6.3.1.2 Comprovante de Registro e quitação no respectivo Conselho (2021).
 - 6.3.2 Da Pessoa Jurídica (OBRIGATÓRIA) de que participa um dos profissionais como representante legal:
 - 6.3.2.1 Prova de Registro e regularidade no CAU ou no CREA, acompanhado do comprovante da situação regular;
 - 6.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.3.3 Comprovação do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- 7. Todos os documentos necessários à habilitação (pessoa física e jurídica) deverão ser encaminhados por meio do site específico do concurso, apresentados por órgãos oficiais, via WEB.
- 7.1 As inscrições serão individuais e feitas diretamente pelos profissionais, pessoas físicas exclusivamente on-line no website do concurso, mediante pagamento de Taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.2 É facultado ao profissional indicar, na Ficha de Inscrição, os nomes dos Coautores e da Equipe Técnica;
- 7.3 É obrigatório ao profissional fornecer os dados nome, endereço e CNPJ da Pessoa Jurídica indicada;
- 7.4 Para efeito do recebimento de prêmio e contratação, o coordenador da equipe vencedora deverá comprovar a sua participação como Responsável Técnico da Pessoa Jurídica desde a data da inscrição nesse Concurso;



Secretaria Municipal de Administração

- 7.5 Após a confirmação da inscrição, será fornecida uma senha ao então PARTICIPANTE para acesso à área restrita do *site oficial* do concurso para Consultas e o envio dos trabalhos e um número a ser colocado nos arquivos das propostas.
- 7.6 A Coordenação do Concurso fará publicar a lista dos Inscritos após a checagem de toda a documentação acima e esses estarão habilitados a entregar o seu trabalho, conforme esse Edital.

8. DAS CONSULTAS

- 8.1 Os inscritos poderão realizar consultas e solicitar informações referentes às Bases do Concurso entre os dias **01 de outubro de 2021 até o dia 30 de outubro de 2021**;
- 8.2 As consultas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE na Área Privada do Participante no Site Oficial do Concurso através da internet, na Área Restrita disponível no endereço www.concursotijucas.com.br;
- 8.3 O Coordenador do Concurso com o auxílio, em caso necessário, com a Coordenação Adjunta do Concurso e com a Prefeitura de Tijucas SC, por meio da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, disponibilizará as perguntas e respostas, sendo garantido o sigilo quanto aos nomes dos consulentes;
- 8.4 As respostas poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, a partir da melhor conveniência do Coordenador e para melhor compreensão dos participantes.

9. DO ENVIO E DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS, DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados exclusivamente em formato PDF pelo endereço www.concursotijucas.com.br;
- 9.2 Os trabalhos deverão ser protocolados até às 23h59 do dia **05 de dezembro de 2021**;
- 9.3 A Coordenação do Concurso fará uma análise dos arquivos enviados para verificar descumprimentos do Edital marcas, identificação, conteúdo exigido. Ao final publicará um documento com a lista dos TRABALHOS ACEITOS PARA JULGAMENTO e será publicado na ABA DOS INSCRITOS, no dia 6 de dezembro.
- 9.4 Os recursos aos eventuais candidatos que foram desclassificados poderão recorrer no dia 7 de dezembro até as 23.59minutos;



Secretaria Municipal de Administração

- 9.5 A Coordenação do Concurso analisará os recursos com as razões e contrarrazões e fará publicar na ABA DOS INSCRITOS os resultados no dia 8 de dezembro.
- 9.6 No dia 9 de dezembro de 2021, a Coordenação do Concurso enviará à Comissão Julgadora, os trabalhos habilitados e que serão submetidos à julgamento.

10. DA COMISSAO JULGADORA

- 10.1 A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) arquitetos e urbanistas sendo 02 (dois) indicados pelo ORGANIZADOR e 01 (um) indicado pelo PROMOTOR;
- 10.2 Havendo o impedimento de algum dos membros da Comissão Julgadora, serão indicados 02 (dois) Arquitetos suplentes, sendo seus nomes também disponibilizados no site do Concurso;
- 10.3 As reuniões da Comissão Julgadora serão reservadas e realizadas em modo virtual e cada membro do júri emitirá suas notas no ambiente o site www.concursotijucas.com.br de acordo com formulário específico contendo as variáveis de julgamento do trabalho.
- 10.4 Após o julgamento dos trabalhos e as notas protocoladas no ambiente do site, a Coordenação do Concurso receberá as notas de todos os membros do júri de todos os trabalhos que elaborará a ATA DE JULGAMENTO com o número dos respectivos trabalhos classificados em o primeiro, segundo e terceiro lugares;
- 10.5 Caso a Comissão Julgadora entenda necessário, poderá conceder até 3 (três) Menções Honrosas para quantos concorrentes definir;
- 10.6 A Comissão Julgadora por meio de seu presidente, enviará à Coordenação, a ATA DE JULGAMENTO, contendo o processo de julgamento e os resultados constando apenas os números do 1. 2. e 3. Lugares e eventuais trabalhos que receberam Menções e demais conteúdos necessários à explicação do processo de julgamento que será publicada no site do Concurso.
- 10.7 De posse da ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO JULGADORA, a Coordenação do Concurso fará elaborar a ATA FINAL DO CONCURSO que será lida em ato público pela Administração do Município de Tijucas SC e publicada no site do Concurso.
- 10.8 A divulgação do resultado final do Concurso ocorrerá em ato público e específico para este fim na data provável de 15 de dezembro de 2021, nas dependências do Casarão Gallotti, em Tijucas SC ou em outro local definido pela Prefeitura Municipal



Secretaria Municipal de Administração

além de publicação nos sites do Concurso, da Prefeitura Municipal de Tijucas SC e do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Santa Catarina (IAB-SC).

10.9 Em solenidade pública (local e hora a ser definida e publicizada para todos, especialmente aos concorrentes), a ser transmitida pela Internet, a Coordenação do Concurso fará a LEITURA DA ATA e declarará o VENCEDOR DO CONCURSO e os demais premiados. Na ocasião os trabalhos serão expostos em Datashow com as imagens da Pranchas dos Trabalhos e os candidatos concorrentes ficarão avisados que poderá haver contato da Prefeitura Municipal e da Coordenação com o vencedor por meio de ligação celular.

10.10 No dia 16 de dezembro se inicia a fase de recursos da fase de Julgamento até o dia 21 de dezembro. No dia 22 de dezembro inicia a fase de contrarrazões dos recursos da fase de Julgamento até o dia 27 de dezembro. No dia 28 de dezembro se dará a publicação dos Resultado dos recursos;

10.11 A Contratação do Premiado em 1. Lugar ocorrerá em até 28 de janeiro de 2022 de acordo com a Minuta de Contrato Anexo ao Edital e de conformidade com a legislação brasileira em vigor, pela Prefeitura Municipal de Tijucas - SC

11. DO PRÓ-LABORE E DA PREMIAÇÃO

11.1 Serão conferidos aos seus respectivos autores/responsáveis técnicos os seguintes prêmios:

11.1.1 Primeiro Classificado R\$ 20.000,00, cujo valor será considerado parte do valor do Contrato a ser assinado conforme esse Edital.

11.1.2 Segundo Classificado R\$ 10.000,00

11.1.3 Terceiro Classificado R\$ 5.000,00

- 11.2 Dos valores dos prêmios serão descontados os impostos respectivos à emissão do documento fiscal apresentado (Nota Fiscal da Pessoa Jurídica indicada na Ficha de Inscrição);
- 11.3 Ao primeiro classificado será assegurada a assinatura do Contrato, com o PROMOTOR, para o desenvolvimento do Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo do objeto do Concurso, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Compatibilização dos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obras, nos termos das cláusulas contratuais da Minuta de Contrato.



Secretaria Municipal de Administração

- 11.4 O valor do contrato a ser assinado entre o primeiro Classificado e o PROMOTOR, para os serviços previstos no item anterior, será de R\$ 132.955,64 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), descontado o valor do prêmio do 1. lugar;
- 11.5 Caberá também ao Primeiro Classificado, após contratado pelo PROMOTOR, a aprovação do projeto na Prefeitura de TIJUCAS-SC, bem como nos demais órgãos responsáveis e Concessionárias, com os respectivos Memoriais Descritivos necessários para uma perfeita compreensão dos projetos para a contratação das obras;
- 11.6 O Anteprojeto entregue pelo vencedor deverá permitir o desenvolvimento do Projeto Executivo e dos Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Compatibilização dos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obras, a serem executados pelo VENCEDOR, após assinatura de contrato como segue:
 - 11.6.1 Projeto urbanístico, contendo sistema viário e acessibilidade e de tráfego e trânsito de veículo e sistemas de estacionamento, bem como o mobiliário urbano, propostas de pavimentação, para o sistema de iluminação pública e comunicação visual urbanístico.
 - 11.6.2 Projeto de arquitetura paisagística.
 - 11.6.3 Memorial descritivo urbanístico e paisagístico.
 - 11.6.4 Caderno de Especificações ou de Encargos
 - 11.6.5 Orçamento Sintético
 - 11.6.6 Orçamento Analítico
 - 11.6.7 Cronograma
 - 11.6.8 Coordenação e compatibilização de Projetos
 - 11.6.9 Projeto gráfico urbanístico (imagens virtuais)
- 11.7 Estes projetos deverão ser apresentados por trecho, de modo a permitir a licitação e execução das obras por fases (de A a C) e entregues no prazo conforme a minuta de contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os trabalhos apresentados pelos participantes do Concurso e considerados habilitados pela Coordenação, deverão ser disponibilizados no site



Secretaria Municipal de Administração

<u>www.concursotijucas.com.br</u> pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação oficial do resultado da classificação final;

12.2 A inscrição no presente Concurso implica na total aceitação ao Edital e ao Regulamento, em todos os seus termos e condições, ressalvados os previstos em lei;

12.3 O presente Edital e todas as Bases do Concurso encontram-se também disponíveis para consulta na sede do PROMOTOR, situada à à Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, na Cidade de TIJUCAS - durante os dias úteis, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e no site da Prefeitura Municipal de TIJUCAS — Portal da Transparência http://www.tijucas.sc.gov.br/ desde a data da sua publicação.

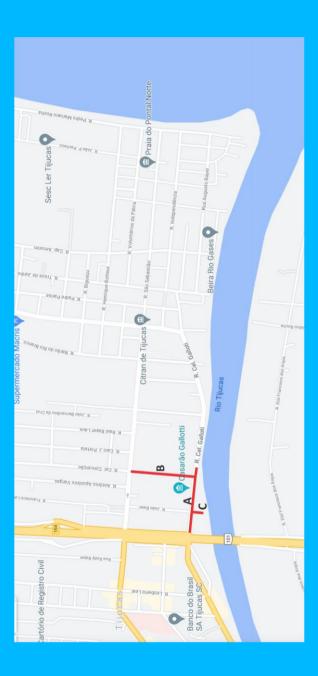
Thocas se so de setembro de 20	721
PROMOTOR	ORGANIZADOR
ELÓI MARIANO ROCHA	Arquiteto Luiz Alberto de Souza
Profeito de TIIIICAS -SC	Presidente IAR-SC



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MAPA DA ÁREA OBJETO DO CONCURSO

ANEXO I - ÁREA OBJETO DO CONCURSO





Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – REGULAMENTO DO CONCURSO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a. O Presente Edital de Concurso visa organizar, divulgar, orientar e selecionar propostas de Ideias de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro Histórico do Casarão Gallotti da cidade de TIJUCAS-SC, com a abordagem na requalificação predominantemente pautada no Desenho Urbano e no Paisagismo, que obedeçam às indicações e determinações desse Edital; do Documento Conceitual (Termo de Referência); do Regulamento do Concurso e dos Anexos que em conjunto constituem suas Bases.
- b. As disposições deste Concurso seguem as Leis e Decretos que regulam a atividade, principalmente a Lei 8.666/93; ABNT NBR 9050/2015; bem como o Regulamento Nacional de Concursos de Arquitetura e Urbanismo do IAB, aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do IAB, realizada em 2014 em Fortaleza;

2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. Após encerramento do prazo de inscrição, a Coordenação do Concurso fará a análise da documentação constante do Edital, acarretando a habilitação ou não dos INSCRITOS, com a devida publicação do número de inscrição, mantendo o sigilo necessário;
- b. Após a publicação, conforme data estabelecida no Cronograma, será aberto prazo para razões e contrarrazões recursais.

3. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

- Os trabalhos deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, de modo a se obter uniformização e a preservação do sigilo dos participantes durante o desenvolvimento e até o final do julgamento. Busca-se também uma neutralidade na avaliação comparativa da apresentação das propostas, por parte da Comissão Julgadora a partir de um mesmo padrão na apresentação;
- Os trabalhos deverão ser apresentados em 4 (quatro) pranchas em arquivo PDF, formato AO (1.189mm x 841mm) na posição horizontal, resolução de 300dpi, a partir de modelo de prancha com carimbo disponibilizado no site do concurso – Bases do Concurso conforme Anexo IV;
- c. Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser enviados em arquivo eletrônico via *web* no campo ENVIO DE TRABALHO disponível na ÁREA RESTRITA seguindo as orientações a seguir:



Secretaria Municipal de Administração

- Um jogo completo das 04 (quatro) pranchas A0 arquivados numa pasta denominada ENVIO DO TRABALHO em formato PDF, numerado da seguinte forma, como segue:
 - 1. PRANCHA 1/4 Implantação geral da Proposta. Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.01.PDF)

Implantação - Escala 1:1.000

Memorial Descritivo

Demais desenhos, escala livre.

 PRANCHA 2/4 – Trecho A. Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.02.PDF)

Implantação - Escala 1:500.

Demais desenhos, escala livre.

- 3. PRANCHA 3/4 Trecho B Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.03.PDF)
 Implantação Escala 1:500.
 - Demais desenhos, escala livre.
- 4. PRANCHA 4/4 Trecho C. Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.04.PDF)
 Implantação Escala 1:500.
 Demais desenhos, escala livre.

Nota: Todas as pranchas podem conter croquis, desenhos bi e/ou tridimensionais, textos, esquemas, fluxogramas, tabelas, imagens, etc., para esclarecer a proposta.

- ii. FICHA TÉCNICA arquivo eletrônico, em formato PDF, com os nomes do autor/responsável técnico; coautores; colaboradores; consultores e demais integrantes, bem como os dados da Pessoa Jurídica;
- iii. CURRÍCULOS arquivo eletrônico, em formato PDF, com breve currículo profissional do autor/responsável técnico e demais participantes, com conteúdo máximo limitado a 01 (uma) página de formato A4;
- iv. IMAGEM DA EQUIPE imagem digital em formato JPG ou TIF com resolução entre 150dpi e 300dpi, contendo no máximo 800pixels de largura;
- v. IMAGENS 03 (três) imagens representativas, visando uma possível divulgação do Estudo Preliminar em formato JPG ou TIF com resolução entre 150dpi e 300dpi, contendo no máximo 800pixels de largura;
- vi. RESUMO arquivo em formato PDF com texto resumo, limitado a 01 (uma) página A4, digitado com fonte tamanho 12, contendo informações sobre o



Secretaria Municipal de Administração

Partido adotado e sobre as soluções encontradas.

d. O PROMOTOR não se responsabiliza pelo recebimento parcial dos trabalhos enviados pelo PARTICIPANTE.

4. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- a. Atendida a data/horário estabelecidos neste Regulamento para o recebimento dos trabalhos, a Coordenação do Concurso fará a homologação dos trabalhos e emitirá um informe do número oficial de Participantes a liberar para análise da Comissão Julgadora - CJ.
- b. Caso seja constatada alguma tentativa, da parte dos participantes, de identificação, o trabalho será desclassificado.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

- a. A Comissão Julgadora (CJ) do Concurso é composta de 03 (três) arquitetos e urbanistas Membros Titulares e, se necessário, dois Suplentes, sendo:
 - 02 (dois) Membros Titulares indicados pelo PROMOTOR:
 - Arquiteto Almir Francisco Reis (Florianópolis SC) Presidente da CJ
 - Arquiteto César Floriano dos Santos (Florianópolis SC)
 - 01 (um) Membro Titular indicado pelo ORGANIZADOR:
 - Arquiteta Giselle Carvalho Leal (Tijucas SC)
 - 02 (dois) Membros Suplentes indicados pelos PROMOTOR e ORGANIZADOR.
- Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados, haverá, extraordinariamente, a convocação do jurado suplente, em caso de impedimento de um membro jurado titular;
- c. A **CJ** fará o julgamento de modo virtual entre os dias **9 a 12 de dezembro de 2021**, prorrogáveis por 24 (vinte e quatro) horas, com vistas a proceder ao julgamento dos trabalhos;
- d. O Coordenador do Concurso e a Assessoria Técnica poderão ser contactados para participar tirando dúvidas eventuais dos membros da **CJ**.
- e. Os integrantes da **CJ** deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas Bases do Concurso e neste regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e coletivas por eles deliberadas;
- f. Os Critérios Básicos a serem considerados pela **CJ** deverão ser avaliados obrigatoriamente de forma proporcional, com o mesmo peso para cada um dos



Secretaria Municipal de Administração

itens relacionados a seguir:

- i. Qualidade urbanística e paisagística;
- ii. Integração e contextualização urbana e do patrimônio cultural;
- iii. Mobilidade e acessibilidade;
- iv. Clareza do projeto;
- v. Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- vi. Exequibilidade, economia e viabilidade técnica e financeira;
- vii. Adequação às normas e legislação;
- g. As decisões da **CJ** quanto ao mérito tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão Ata e Pareceres são inapeláveis, cabendo apenas os recursos previstos em lei;
- h. O resultado da avaliação dos trabalhos, a partir dos Critérios Básicos de julgamento, deverá ser explicitado na Ata de seleção dos trabalhos;
- i. Ao final do julgamento os 3 (três) trabalhos selecionados serão classificados em 1°; 2° e 3° lugar, não sendo admitido empate. O 1° colocado será proclamado vencedor do Concurso, habilitando-se, assim, a exercer plenamente o direito e as prerrogativas estabelecidas no presente Regulamento;
- j. Durante o julgamento, a **CJ** poderá solicitar a prorrogação dos prazos para julgamento, por até 24 horas, no máximo, desde que tal solicitação seja encaminhada à Coordenação, por escrito e assinada pelos membros, antes do encerramento dos prazos estabelecidos neste Regulamento;
- k. A Ata final de cada reunião da **CJ** deverá conter os critérios , a explicitação de todo o processo de julgamento, justificando-o e indicando os trabalhos pelo número a cada etapa de seleção, além de outras considerações que a **CJ** julgue importante para elucidar suas decisões;
- I. A Ata final do julgamento do Concurso deverá discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos 3 (três) trabalhos selecionados;
- m. Os membros da **CJ** serão convidados a participar dos atos públicos de divulgação dos resultados, conforme organização prevista neste Regulamento;
- n. A **CJ** só será dissolvida quando entregar oficialmente à Coordenação a Ata Final de julgamento, conforme estabelece este Regulamento.
- o. Todos os CONCORRENTES e os eventuais coautores receberão Certificados emitidos pelo ORGANIZADOR do Concurso, e assinados pelo Presidente da **CJ**, o Presidente do ORGANIZADOR e um representante do PROMOTOR;
- p. Após a homologação dos vencedores do Concurso, será considerado o período de

Secretaria Municipal de Administração

- 05 (cinco) dias úteis para eventuais contestações e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, conforme Cronograma do Concurso;
- q. Todos os trabalhos apresentados pelos participantes do Concurso e considerados habilitados pela Comissão Deliberativa, deverão ser disponibilizados no *site* www.concursotijucas.com.br pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação oficial do resultado da classificação final.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

- a. O resultado do julgamento e a Ata final do Concurso serão divulgados pelas entidades Promotora e Organizadora, em ato público a se realizar provavelmente no dia 15 de dezembro de 2021, no Casarão Galloti em Tijucas SC em hora a serem divulgados, com a seguinte pauta: a) abertura em Ato Público, com representantes do PROMOTOR e ORGANIZADOR; b) composição da mesa; c) esclarecimentos da Coordenação; d) leitura da Ata final do Concurso elaborada pela CJ, por meio da qual foi proclamada a lista dos vencedores; e) assinatura do Termo de Compromisso, pelo PROMOTOR e ORGANIZADOR, com vistas à contratação do vencedor; f) abertura da palavra aos componentes da Mesa; g) encerramento da seção;
- b. O valor bruto do Contrato (parte integrante das Bases do Concurso) a ser firmado entre o PROMOTOR e o vencedor do Concurso é de R\$ 132.955,64 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a ser descontado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à Premiação do Concurso, totalizando R\$ 112.955,64 (cento e doze um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- c. A assinatura do Contrato dar-se-á até o dia 28 de janeiro de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, salvo por motivo de força maior, admitindo-se uma prorrogação máxima de 15 (quinze) dias para que todos os documentos constantes na Minuta de Contrato possam ser fornecidos pelo vencedor;
- d. Os valores da contratação não serão atualizados, salvo em atendimento à legislação vigente;
- e. O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências e com a apresentação dos documentos solicitados, sendo então considerado desistente. Ao PROMOTOR é possibilitado optar pela convocação do segundo colocado e, ocorrendo o mesmo com este, convocar o terceiro colocado.

7. DA COORDENAÇÃO E DAS CONSULTAS.



Secretaria Municipal de Administração

- a. A Coordenação Geral do Concurso tem como atribuições:
 - i. organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital, o Regulamento e os Anexos, de comum acordo entre o PROMOTOR e o ORGANIZADOR;
 - ii. organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso; receber inscrições e consultas; responder às consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a Comissão Julgadora **CJ**;
 - iii. instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto a não ser que sejam convocadas pela **CJ**;
 - iv. zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização dos Atos Públicos, quando então serão identificados os concorrentes;
 - v. providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da **CJ**, bem como solicitar em tempo hábil os contratos e as homologações de responsabilidade do PROMOTOR;
 - vi. coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a exposição dos trabalhos premiados, diretamente apoiado pelo PROMOTOR e ORGANIZADOR, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
 - vii. intermediar entendimentos entre as partes nos processos de assinatura do Termo de Compromisso e do Contrato com o vencedor do Concurso;
- viii. denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações do PROMOTOR e do ORGANIZADOR, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da **CJ** e do vencedor do Concurso;
- ix. expedir, juntamente com o ORGANIZADOR, os certificados a todos os concorrentes;
- x. apresentar ao ORGANIZADOR o relatório das atividades após o encerramento do Concurso, emitindo cópia ao PROMOTOR após sua aprovação;
- xi. acompanhar os procedimentos para a contratação do vencedor do Concurso;
- A Coordenação é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, através do endereço eletrônico <u>www.concursotijucas.com.br</u> respeitando o Cronograma;
- c. Não serão respondidas as consultas feitas através de outro meio, fora do prazo



Secretaria Municipal de Administração

estabelecido no Cronograma ou encaminhadas diretamente ao PROMOTOR ou ao ORGANIZADOR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os concorrentes autorizam o PROMOTOR e o ORGANIZADOR a expor e divulgar os trabalhos, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores;
- b. Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas obedecerão ao disposto no artigo 111 da Lei 8666/93;
- c. O Concorrente que transgredir algum item deste Regulamento, antes ou depois da divulgação dos resultados, implicará na imediata desclassificação do trabalho inscrito, respondendo o autor na forma da Lei a eventuais processos;
- d. Denúncias fundamentadas de infração a este regulamento far-se-ão por representação formal e consubstanciada, por qualquer pessoa, dirigida à Coordenação do Concurso, que as avaliará e encaminhará à Prefeitura Municipal de Tijucas- SC, caso ocorra até a data final para a entrega dos trabalhos. Da mesma forma, serão avaliadas e encaminhadas à CJ, caso ocorram até o momento da formalização da Ata final do Concurso. Depois de arbitrada, será encaminhada para conhecimento ao PROMOTOR;
- e. Após a divulgação dos resultados do julgamento, prevista para o dia **15 de dezembro de 2021**, será aberto prazo para razões e contrarrazões recursais, conforme esse Edital e findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação à Coordenação, ao ORGANIZADOR e ao PROMOTOR;
- f. Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos seguindo este Regulamento e estarão à disposição dos participantes no *website* do Concurso;
- g. A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em total anuência e aceitação plena das Bases do Concurso e seus termos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere;

Os casos omissos deste Regulamento Serão resolvidos pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANISMO E PAISAGISMO

CONTRATO № 000/PMT/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000 e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, MAYCOM WOLLINGER DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4931870 (SESP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 056.627.139-79, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo, nº 181, casa 04,Mata Atlântica 02, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: EMPRESA XXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº /PMT/2021 — Concurso Público Nacional de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo no Centro Histórico do Casarão Gallott Contrato 092/PMT/2021.

DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de execução de projeto, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Processo de Licitação nº 131/PMT/2021 — Edital de Concurso Público n. 001/PMT/2021, pelos termos da definidos no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato decorre do tem por objeto a contratação o da pessoa jurídica para a **elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo**, de acordo com o constante no Edital do Concurso Público n. 131/PMT/2021 e anexos.



Secretaria Municipal de Administração

2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado do Concurso Público Nacional nº XXX/2021, nos termos do Processo nº XX/2021, do qual faz parte o presente CONTRATO, o Termo de Referência, o Edital e os Projetos, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Global de R\$ R\$ 112.955,64 (cento e doze um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- **2.**O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidadee ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.
- 3. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.
- § 1º. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.
- § 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação
- § 3º Sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.
- Cláusula 8º. O CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **4.** Na eventualidade da aplicação da multa prevista neste Contrato, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Secretaria Municipal de Administração

- **5.** Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **6.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem prestados com atraso imputável ao **CONTRATADO.**
- **7.** Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.
- 8. Para o pagamento referente à execução dos serviços deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:
- § 1º. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;
- § 2º. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;
- § 3º. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- § 4º. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;
- § 5º. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- § 6º. Registro do Serviço no CAU-SC ou no CREA-SC; c) relação dos empregados vinculados aos serviços aqui contratados;

9. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

- § 1º. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;
- § 2º. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.
- § 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

1. As despesas desta licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento fiscal vigente

VIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC (FGV), aplicando-se o que dispõe o artigo 5° do Decreto Federal n.º 1.054, 07 de fevereiro de 1994



Secretaria Municipal de Administração

Paragrafo único. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- **1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços:
- **2.** A empresa contratada deverá disponibilizar para esta obra uma placa de 2,00 x 1,00 metros, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C;
- **3.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93;
- **4.** O prazo estabelecido na cláusula 17ª poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

- 9.1. Para cada etapa prevista, de acordo com as normas legais, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da ABNT deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Em mídia digital contendo os Projetos executivos e outros desenhos envolvidos, além do Memorial de Projeto;
- b) Os arquivos de desenho deverão estar em formato PDF. Cada arquivo deverá corresponder a uma prancha e estar numerado em ordem de apresentação.
- c) O Memorial de Projeto deverá estar em formato PDF;
- d) A mídia digital deverá ser identificada com o título do projeto, nome e CNPJ da empresa contratada (em caso de pessoa jurídica) ou nome e CPF (em caso de pessoa física), além do índice com os nomes dos arquivos contidos na mídia digital;
- e) Além da mídia digital, deverão ser entregues duas cópias impressas dos projetos, em papel sulfite, observadas as normas da ABNT e assinadas pelo responsável técnico.
- f) As pranchas em papel sulfite, assim como as especificações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta com identificação do projeto;
- g) A unidade do desenho deverá ser em centímetro (cm);
- h) O carimbo deverá ser o da CONTRATADA, com padrão ABNT, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratante; título do projeto; especialidade do projeto; assunto da prancha; nome e registro no Conselho Profissional do projetista com endereço e telefone; campo para assinatura da contratante; n° da prancha e quantidade de pranchas; escala de plotagem do desenho; data de conclusão do desenho; identificação do arquivo eletrônico;
- i) O tamanho das pranchas deverá ser pertinente com o descrito na norma da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



Secretaria Municipal de Administração

- a) Respeitar os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO;
- b) Disponibilizar todas as informações que a CONTRATADA necessite para a execução do CONTRATO e para a realização dos serviços dentro das especificações recomendadas;
- c) Efetuar os pagamentos do objeto da contratação nos termos deste CONTRATO;
- d) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do CONTRATO;
- f) Custear e/ou ressarcir despesas com registros e ou movimentações de interesse do Conselho;
- g) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela Área Técnica, atestando as Notas Fiscais emitidas pela Prefeitura de Florianópolis (quando pessoa física) (pessoa física) ou Notas Fiscais (pessoa jurídica) para fins de pagamento, comprovada a realização dos serviços de forma correta;
- j) Realizar o exame e avaliação dos serviços em andamento, elaborando ata ao final de cada reunião que deverá ser enviada a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;
- k) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Projeto Básico das demais especificações;
- I) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- n) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, os serviços a serem executados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do presente Contrato;
- o) Realizar a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- p) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Constituem direitos do **CONTRATANTE**receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma eno prazo convencionados.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.
- 2. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:



Secretaria Municipal de Administração

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do projeto;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- h) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **1.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma desse Contrato, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que execeder ao prazo para a conclusão dos serviços.
- **2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao**CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na seguinte forma:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.



Secretaria Municipal de Administração

- **3.** Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Tijucas.
- **4.** Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **5.** Não efetuando o pagamento dos serviços efetuados e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2% ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

1. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- **1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS



Secretaria Municipal de Administração

- 1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **2.** Os casos omissos serão resolvidos à luzda Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

1. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE

1. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 2. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:
- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- d) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências nos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.
- **3.** A fiscalização se reserva o direito de:
- a) Recusar os serviços entregues que estiver em desacordo com as especificações do Edital do Concurso;
- b) Exigir apresentação da RTT ou da ART referente execução dos serviços de urbanismo e de paisagismo e de arquitetura, com indicação do responsável pela peças técnicas;
- c)Durante a execução dos serviços, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO.**
- **4.** A execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:



Secretaria Municipal de Administração

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CAU e do Confea/CREA;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 55ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 56ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas, SC XX de janeiro de 2022.



Secretaria Municipal de Administração

ELÓI MARIANO ROCHA MUNICÍPIO DE TIJUCAS MAYCOM WOLLINGER DE MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

)	2)	



Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO HISTÓRICO DO CASARÃO GALLOTTI EM TIJUCAS - SC









